LEI MUNICIPAL N° 2.914/2006

Autoriza o Poder Executivo a se responsabilizar pelo pagamento da dívida da APPC - Associação Pontenovense de Proteção à Criança junto ao INSS.

(Revogada pela Lei Municipal nº 2.965 de 31.07.2006).

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a se responsabilizar pelo pagamento da dívida da APPC - Associação Pontenovense de Proteção à Criança junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.~~

~~Art. 2º - O repasse dos valores das parcelas mensais será feito mediante apresentação do documento do INSS.~~

~~Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.~~

~~Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 10 de abril de 2006.~~

~~**Luiz Eustáquio Linhares**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Roberto Abraim Gazire**~~
~~**Secretário Municipal de Fazenda**~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.488 de 06.05.06~~
~~- Publicada em: 11/04/2006~~